

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: z1e30b3h SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/04/2023 Requerimento nº 271/2023 Protocolo nº 3395/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

Com fundamento no art. 193 do Anexo I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, alterado pela Resolução nº 7.942/2022, conforme disposto em seu art. 12, § 2º, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, o desarquivamento do **Projeto de Lei nº 84/2022** que "Dispõe sobre a Política Estadual de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Garantia de Convivência Familiar."

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se em virtude da solicitação de desarquivamento do **Projeto de Lei nº 84/2022**, com o objetivo de que o mesmo possa continuar com sua devida tramitação.

Justificativa do Projeto de Lei nº 84/2022:

"O presente Projeto de Lei tem o objetivo de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares e para a efetivação do direito à convivência familiar no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A Constituição Federal, em seu art. 226, preconiza a "proteção especial à família", ao reconhecê-la como "base da sociedade", em linha com o exposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu art. 16, §3: "A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado." Dentre os vários desdobramentos dessa proteção jurídica da família no texto constitucional, está a garantia da "convivência familiar" como direito da criança, prevista no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sua definição como princípio da Assistência Social na LOAS.

Além disso, é relevante destacar que ações com foco no fortalecimento de vínculos familiares pressupõe uma ação intersetorial, pois frequentemente irão envolver saúde, educação e assistência social. Programas de atenção à primeira infância, como o Criança Feliz, já são marcadamente intersetoriais.

A adoção da intersetorialidade na concepção e implantação de políticas públicas pode, sem dúvida, promover maior racionalidade no uso dos recursos e melhores resultados dos programas e outras



ações. A intersectorialidade pressupõe o trabalho conjunto de pessoas de diferentes áreas e por isso deve-se pensar também na realização de atividades que possam promover uma mudança de postura por parte de componentes dos órgãos públicos.

Além dos ganhos de eficiência promovidos por ações intersectoriais, ações de fortalecimento de vínculos familiares trazem ganhos ao Estado e à sociedade por terem um caráter preventivo e protetivo.

Considerando os desafios inerentes de ações intersectoriais, a criação de uma Política de Fortalecimento de Vínculos Familiares, por meio deste Parlamento, é ação necessária para fornecer diretrizes adequadas ao Poder Executivo.

De acordo com a proposição, a Política Estadual de Fortalecimento dos Vínculos Familiares será implementada de forma descentralizada e articulada entre o Estado de Mato Grosso e a sociedade civil.

Ademais, caberá a aquele, por ato do Poder Executivo, criar Comitê Gestor da Política Estadual de Fortalecimento dos Vínculos Familiares, constituído por representantes do Executivo Estadual que desenvolvam programas, serviços e ações relacionados à atenção às famílias.

A proposta estabelece diretrizes para a atuação, de forma integrada, dos entes federados e de outras políticas públicas na consecução dos objetivos da Política Estadual de Fortalecimento dos Vínculos Familiares.

Igualmente, o projeto enumera uma série de princípios, diretrizes e objetivos a serem observados e perseguidos pela referida política. Tais princípios primam pela promoção da convivência familiar e comunitária e pelo respeito às decisões privadas de cada família.

Portanto, resta evidente a relevância de direcionar a atenção do Estado para ações de fortalecimento de vínculos familiares, tendo como alvo a prevenção de vulnerabilidades sociais.

Por estas razões, solicito apoio aos nobres Pares desse Parlamento para o acolhimento da presente proposição. (hb)"

Posto isto, contamos com o apoio dos Nobres Deputados para aprovação do presente Requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 05 de Abril de 2023

Dr. Eugênio
Deputado Estadual